



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE
RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM SAÚDE



RESPOSTA AOS RECURSOS REFERENTES ÀS QUESTÕES DA PROVA OBJETIVA

Resposta ao recurso contra a etapa da PROVA OBJETIVA da candidata **Carolina Marins Coimbra de Almeida**

Questão 23: INDEFERIDO

Justificativa:

Em resposta ao recurso interposto para questão 23 pelo candidato com inscrição n.º 103617, venho por meio deste, afirmar que a justificativa não procede. Após releitura da questão solicitada, reafirmo que existe apenas uma alternativa correta.

O candidato utiliza de frases isoladas referidas por autores dentro da literatura sugerida por esse edital (referência 19) para justificar a seu recurso. As afirmativas de autores como Azevedo (2003), Nothorn & Downs (2005) e Souza et al. (2008) utilizados pelo candidato para respaldar seu recurso, foram mencionadas pelo autor do capítulo dentro de um contexto maior e anterior.

O autor do capítulo referenciado no edital inicia sua discussão sobre o tema, afirmado “o exame de *Emissões Otoacústicas (EOE)* pode ser utilizado no diagnóstico diferencial em audiologia **sempre que houver a necessidade de verificar a existência de um comprometimento auditivo coclear**, tendo em vista que as EOE são produzidas pelas células ciliadas externas”. “Dessa forma, qualquer tipo de comprometimento auditivo que **interfira no funcionamento das células ciliadas externas...pode ocasionar a ausência das EOAET**”.

Em seguida é referenciado o autor mencionado pelo candidato “conforme Azevedo (2003), indivíduos com perda auditiva leve (acima de 25 dBNA) apresentam ausência de EOAET”. Logo, deve-se interpretar que a perda auditiva a que o autor do capítulo se refere é a **coclear** e que se não se deve generalizar essa afirmação. Dando continuidade, o autor do capítulo lança mão de uma referência para respaldar sua discussão “Desse modo, diante do registro das EOE, **é importante diferenciar respostas presentes que sejam provenientes de orelhas com e sem alterações cocleares**. Pode-se confirmar a presença de uma alteração **coclear** quanto as respostas das EOAEPD da orelha testada se encontram ...”. Logo em seguida, no texto, vem a afirmativa utilizada pelo candidato para justificar seu recurso “Em perdas auditivas maiores do que 50 dBNA, o seu registro não é possível (NORTHERN; DOWNS, 2005).

Portanto, é mais que notório que todas as afirmativas dos autores, utilizadas pelo candidato, são válidas para as alterações **cocleares**.

Para finalizar sua discussão, em parágrafo adiante o autor do capítulo completa que “Deve-se ressaltar, também, que as EOE presentes **não indicam necessariamente** audição normal, tendo em vista que **representam apenas** o funcionamento das células ciliadas externas. Assim, comprometidos cocleares que afetam as células ciliadas externas, bem como comprometimentos exclusivamente **retrococleares não interferem** no registro das EOE (LONSBURY-MARTIN, 2007B)”.

Sabe-se, ainda, segundo referência sugerida por esse edital, que “*no espectro da neuropatia auditiva ou nas **alterações retrococleares** periféricas ou centrais, as emissões otoacústicas **poderão estar presentes independentes do limiar psicoacústico**, pois não se trata de um teste auditivo, mas de funcionamento de células ciladas externas* “. Nessa mesma referência, o autor menciona que se pode fazer uma correlação (o que não significa uma comparação direta) entre os limiares auditivos e o resultado das emissões otoacústicas nas perdas auditivas **sensorioneurais**, ou seja, **cocleares**: “Nas perdas auditivas sensoriais **acometendo células ciliadas externas**, pode ser feita uma **correlação** entre os limiares auditivos e o resultado da pesquisa das emissões otoacústicas”.

Considerando o exposto acima reafirmo que existe alternativa a ser assinalada na questão 23 e portanto, a justificativa interposta pelo candidato não é satisfatória. Assim, indefiro o pedido de anulamento da referida questão.

Questão 25: INDEFERIDO

Justificativa:

Em resposta ao recurso interposto pelo candidato com inscrição n.º 103617 venho por meio deste, afirmar que o pedido de recurso para anular a questão 25 não procede. Só existe uma alternativa incorreta a ser assinalada.

A alternativa B da questão 25 está correta. A questão trata do processo de desenvolvimento das habilidades auditivas no qual uma criança precisa em perspectiva complexa fazer “*síntese, a sobreposição de todas as habilidades (...) Para criança chegar a compreensão da linguagem, necessita utilizar não só as habilidades auditivas, mas também associá-las a elementos da situação e do contexto da mensagem. Escutamos e pensamos com a linguagem dentro um contexto. (...) A compreensão da linguagem envolve uma série de fatores. Bevilacqua & Formigoni (2000) p.64. De fato, a alternativa B remete o leitor à reflexão sobre “os objetivos iniciais a serem alcançados são as habilidades auditivas: detecção, discriminação, reconhecimento e compreensão. Desenvolve-las levará a criança ao aprendizado da linguagem oral bem como ao da compreensão e ao da atribuição de significado que ela possa dar ao mundo. “Bevilacqua & Formigoni (2000) p.48*

Ainda, ressalto que no que diz respeito à “descobrir, reconhecer, conhecer, compreender e responder a emoções, afeto expressos na face de outros, em diferentes entonações da voz e por último discernir o

significado de cada palavra e do discurso produzido pelas pessoas constituem uma tarefa que depende tanto de fatores externos como possibilidades internas de cada sujeito, todos os estímulos do ambiente são geralmente interessantes para a criança pequena. “Limongi 2003.pag 2”.

Por fim, a habilidade de compreensão é complexa e ocorre “desde o nascimento do bebê se faz comunicar por meio de um choro que de indiferenciado passa a ser diferenciado (...) Esse choro é uma efetiva forma de comunicar e interagir (Kaye, 1988) e neste momento somente a mãe o compreende”.

Questão 26 e 27: DEFERIDO

Justificativa:

Em resposta ao recurso interposto pelo candidato com inscrição n.º 103617 venho por meio deste, afirmar que o pedido de recurso para anular a questão 26 e 27 procede. Não há referência no edital que contemple a questão.

Questão 42: INDEFERIDO

Justificativa:

Em resposta à questão da candidata inscrita sob o número 103617, declaro que existe na bibliografia recomendada a resposta para questão 42: **“A respiração oral leva a alterações craniofaciais, dentárias, de órgãos fonoarticulatórios, corporais, das funções orofaciais e outras gerais, que afetam a saúde física e mental. Dentre essas alterações, pode-se citar: A alternativa correta é a letra “e”: e) Fala imprecisa, deformidades torácicas, hipotonia de órgãos fonoarticulatórios e redução do apetite”.** Encontra-se na página 30 do livro cuja referência se segue: “Marchesan IQ. Fundamentos em Fonoaudiologia: aspectos clínicos da Motricidade Orofacial. 2.ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan; 2005.”

Vitória, 12 de Dezembro de 2014.

Subcomissão de Exames e Admissão

Márcia Mara Corrêa
Coordenadora da Residência Multiprofissional
CCS/HUCAM/UFES